



ATA Nº. 01 DO EDITAL Nº.3422/2023
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO

A Comissão de Seleção Especial dos Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público da Secultur designada pela Portaria nº.25.222 de 02 de março de 2023 formada pelos membros Daiana Nunes dos Santos, Heron Saldanha de Freitas e Viviane Ilha, reuniu-se às 11h30 do dia 21 de junho de dois mil e vinte e três, no Centro de Cultura Arnaldo Luiz Cassol, situada na Rua XV de Novembro, s/n, Centro de Caçapava do Sul, para análise e processamento de documentos referentes ao Edital nº.3422/2023, de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos dos art. 29, 31 e 32 da Lei 13.019/201 e do decreto municipal nº.3807/2017. O processo nº.1172/2023 a que se refere este edital trata do repasse das emendas de vereadores nº. 56/2022 e nº.59/2022, respectivamente vereador Zilmar Araújo e Paulo Pereira **em benefício do CTG Clareira da Mata, inscrito no CNPJ nº 89.379.614/0001-30** (grifo nosso), no montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), através da Secretaria de Município da Cultura e do Turismo, e observará os termos da legislação vigente, em atenção especial a Lei de Diretrizes Orçamentária nº. 4.419/2022 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual do Município nº.4.454 de 2022, Decreto Municipal nº. 5182/2022 e nº.5183/2023. Neste ato, o colegiado fez a leitura do plano de trabalho entregue pela entidade sob protocolo nº.152 datado de 19/06/2023. A entidade apresentou um documento único de execução das emendas contrariando as orientações de que cada emenda deverá ser executada em projetos distintos. Sendo assim, este colegiado ratifica todas as orientações já explicadas por e-mail sobre a apresentação dos projetos e ainda ressalta que as despesas deverão ser descritas no detalhamento do recurso e precedidas de orçamentos que corroborem a execução da aplicação financeira, assim como a futura contratação de prestadores de serviços, que caso sejam realizados com recurso da parceria deverão ser precedidos de orçamentos, já nesta fase. **Reforçamos que estes são requisitos obrigatórios avaliados pela Administração Municipal, conforme estabelece o Decreto nº.5183/2023** (grifo nosso). Portanto, nesta fase de avaliação, as

 vs.  1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

pesquisas de mercado e as despesas devem ser apresentadas nos planos de trabalho com cotação de menor valor e não posterior à assinatura da futura parceria. Feito esses apontamentos o CTG Clareira da Mata, através de seu representante legal, terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de ofício para apresentar os planos de trabalho conforme modelo do Decreto Municipal nº.4031/2018 e ainda ressaltamos que esse prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que justificado e de ofício. E os mesmos deverão atender aos objetos emendados e justificativas dos vereadores, e conter ainda os requisitos mínimos obrigatórios para elaboração de planos de trabalhos, conforme art. 22 da Lei 13.019/2014. E por fim, justificamos que o plano de trabalho, que foi apresentado pelo CTG Clareira da Mata, por não estar de acordo com a legislação vigente, não será avaliado pelo colegiado nesta sessão. Sobre os documentos de habilitação que são requisitos obrigatórios previstos no Apêndice B do Decreto nº.3807/2017, o colegiado se manifesta da seguinte forma: Os documentos foram entregues em duas etapas, sendo a primeira sob Protocolo nº. 48/2023 datado de 14/03/2023 conforme check list anexo ao processo (fls.18 e 19), e na segunda etapa sob Protocolo nº. 151 datado de 19/06/2023, complementar aos documentos foram solicitados no ato de convocação e entregue pela entidade: item 1.3 – declaração do contador, certidões de negativa e certidões positiva com efeito de negativa, com datas válidas conforme solicitado no item 3.1; e cópia atualizada do comprovante de endereço sede da entidade. Considerando todos os documentos listados no decreto nº.3807/2017, e aos solicitados no ato da convocação, identificamos que faltou a declaração de endereço; declaração de início das atividades, declaração de conta bancária para recebimento dos recursos, e declaração de contratação de terceiros. Portanto, após criteriosa análise dos documentos consideramos que foram entregues todos os listados no apêndice B e parcialmente as declarações do ato da convocação. Sendo obrigados a apresentar os faltantes dentro do prazo estipulado pelo Decreto nº.5183/2023. Esta conferência de documentos deverá ser anexada a esta ata e posteriormente encaminhada uma cópia para a entidade atender ao que se solicita. De acordo com os trâmites previstos na legislação vigente, após a publicação desta sessão, e comunicado de ofício à entidade sobre as inadequações do plano de trabalho e a falta das declarações, caso

  2
18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

não apresente essa documentação, o processo seguirá a fase de parecer técnico da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, e posterior parecer jurídico para deliberar quanto aos aspectos legais da inexigibilidade de chamamento público, conforme previsto no art. 35 da Lei 13.019/2014. Posto isso, e nada mais havendo a constar, encerra esta ata às 12h35, sendo assinada pelos membros elencados na abertura. *(Ass)*

Assinaturas manuscritas em azul:
Assinatura 1: *[Assinatura]*
Assinatura 2: *Assinatura*



ANEXO II - REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO MUNICÍPIO (CHECK-LIST)

OSC: CTG Clareira da Mata

CNPJ: 89.379.614/0001-30

Edital: 3422/2023 – Inexigibilidade de Chamamento Público – emendas parlamentares

Conferência Final: 21/06/2023

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2019 art. 33, 34 e 39 ; Decreto 3.807/2017

| 1) Normas de Organização Interna | Base Legal 13.019/14 | Sim | Não |
|---|---------------------------------|----------------------|------------|
| Requisitos estatutários e regras contábeis | | | |
| 1.1 Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas) | Art. 33, I | Folha 22 | |
| 1.2 Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas) | Art. 33, III | Folha 30 verso | |
| 1.3 Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade - apresentar declaração firmada pelo contador da entidade que a mesma faz observância aos princípios e normas da contabilidade - apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação) APRESENTOU DO ANO DE 2021 | Art. 33, IV | X Folha 32 | |
| 2) Normas de Organização Interna | | | |
| 2.1 Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo | Art. 33, V, a | Folha 33 | |
| 2.2 Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante: - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos | Art. 33, V, b | Folhas 34 a 45 | |
| 2.3 Evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas - Declaração contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital | Art. 33, V, c | Folha 46 | |
| 3) Exigências de documentação | | | |
| 3.1 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa: - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social; - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS); - Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); | Art. 34, II | X X X X | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

| | | | |
|--|-------------------|---------------|-------|
| - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas. | | X | |
| 3.2 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações | Art. 34, III | Folha 20 | |
| 3.3 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual | Art. 34, V | Folha 53 a 55 | |
| 3.4 Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) | Art. 34, VI | Folha 56 a 59 | |
| 3.5 Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso. | Art. 34, VII | PARCIAL | |
| 3.6 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014. | Art. 39 | FOLHA 61 | |
| 5) Exigências Lei 11.494/2007 - Fundeb | | | |
| 5.1. Declaração de fornecimento de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos; | Art. 89 § 29, I | | ----- |
| 5.2 Comprovação através do estatuto social e/ou declaração de finalidade não lucrativa e aplicação de seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007; | Art. 89 § 29, II | | ----- |
| 5.3. Comprovação através do estatuto social da destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007 ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades; | Art. 89 § 29, III | | ----- |
| 5.4. Documento expedido pelo Conselho municipal de educação de que atendera padrões mínimos de qualidade definidos por este órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, bem como possui aprovados seus projetos pedagógicos; | Art. 89 § 29, VI | | ----- |
| 5.5 Apresentação do Certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento. | Art. 89 § 29, V | | ----- |

Foram conferidos e averiguados os documentos entregues pela OSC ao Setor das Parcerias/Secultur sob o **Protocolo nº. 48 de 14/03/2023 e do Protocolo nº. 151/2023 de 19/06/2023**, pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº. 25.222 de 02 de março de 2023.

Observações: Será registrado em ata que os documentos indicados com páginas do edital 3422/2023, foram entregues anteriormente na primeira fase de convocação das entidades, sendo considerado, portanto, nesta segunda verificação de documentos de habilitação, a entrega de certidões e declarações com validade expirada. Registramos que não foram entregues: a declaração de conta bancária, a declaração de início das atividades, a declaração de contratação de terceiros, e a declaração de endereço, conforme ato de convocação em 12/06/2023 (fls.70 e 71) registrado no processo nº.1172/2023

Caçapava do Sul, 21 de junho de 2023.

Daiana Nunes dos Santos: 

Heron Saldanha de Freitas: 

Viviane Ilha: 